



Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
ERRATA I DE COMUNICADO E OUTRAS INFORMAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2

CHEFIA DE GABINETE**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA****ERRATA I DE COMUNICADO E OUTRAS INFORMAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

ERRATA I DE COMUNICADO E OUTRAS INFORMAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de João Lisboa, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 006/2022, Portaria de Consolidação GM/MS nº06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo indeterminado, na forma da Lei nº 006/2022. Referente ao vencimento mensal dos cargos Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde: Referente ao vencimento mensal o valor informado é de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

CONSIDERA-SE: A Prefeitura Municipal de João Lisboa, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), com vistas à CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO INDETERMINADO, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 006/2022, Portaria de

Consolidação GM/MS nº06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR TEMPO INDETERMINADO, na forma da Lei nº 006/2022. 4. Referente ao vencimento mensal dos cargos Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde: Referente ao vencimento mensal o valor correto é R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) Referente ao pedido de ISENÇÃO Os pedidos de Isenção serão deferidos de acordo com os documentos comprobatórios solicitados. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar via upload de arquivo no ato da inscrição, os seguintes requisitos: Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza que comprove a inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; Cópia do RG e CPF; Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo); cópias autenticadas ou emissão de declaração em conformidade com a Lei nº 13.726/2018, das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia autenticada do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato; e Inscrição REGULAR NO CadÚnico, (reconhecidamente pobres, na forma da lei, conforme a Lei Estadual nº 948/2005 ou que não dispõem de condições financeiras para suportar a taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 14/2006): a) Documento



comprobatório com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; O envio da documentação constante dos subitens 2 e 3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Metrópole Soluções Governamentais não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Somente serão aceitos documentos em formato PDF. Período de solicitação de isenção (26 de dezembro a 27 de dezembro), Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar o documento legível. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; Fraudar e (ou) falsificar documentação; Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no ANEXO I. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. A Metrópole Soluções Governamentais não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso. João Lisboa MA, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: r1luq4dmks20221227131221





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br

MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=JOAO
LISBOA/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110 Data:27.12.2022 23:00

